



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n. 72/2018 que instituiu o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º. Ficam aditados os parágrafo 3º e 4º ao art. 165 da Lei Complementar n. 72/2018, com as seguintes redações:

“Art. 165. (...)

§3º. Excepcionalmente e a critério exclusivo da Administração Municipal, a doação das áreas institucionais e áreas verdes, em loteamentos, poderá se dar fora da gleba, desde que no perímetro urbano, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores das áreas, conquanto devidamente justificada pelo Departamento de Infraestrutura e condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, hipótese em que por meio de relatório técnico deverá ser atestada a impossibilidade dessas áreas públicas ficarem no interior da área ou gleba loteada.

§4º. Na hipótese de se tratar de mesmo proprietário poderá ser autorizado o parcelamento unificado de duas ou mais áreas contíguas, objeto de matrículas distintas, ainda que, tais glebas sejam interceptadas por vias públicas”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 26 de maio de 2020.

Aparecida Nilva dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Lei Complementar n.º 77/2020
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia 27/05/2020 considerado (a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n.º 1.531/2018.

28/05/2020